

Recebido em 10/10/2023

  
Bethile Sayane dos Santos de Oliveira  
Assessora Parlamentar  
RG: 3.603.482-7



Aprovado em 10/10/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS-SE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº: 02/2023**

**AO PROJETO DE LEI Nº: 029/2023**

Altera o art. 72 do Projeto de Lei nº 029/2023 que dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Cristinápolis.

Os Vereadores **Sebastião Vitor dos Santos Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte Emenda Modificativa que altera art. 72, do Projeto de Lei nº 029/2023, que depois de aprovada passará a ter a seguinte redação:

“Art. 72. Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico ao sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência, ou, sendo o caso, instalar tratamento alternativo próprio e adequado, observados os §§ 1º e 2º, do art. 17 da Lei Municipal nº. 746/2018, de 18 de dezembro de 2018 (Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Cristinápolis)”.

Cristinápolis/SE, 27 de setembro de 2023.

  
**Sebastião Vitor dos Santos Júnior**  
Vereador Proponente – PDT

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_  
RECEBIDO  
EM 17/10/2023; às 10:41h  
SEC. ADMIN E PLANEJAMENTO